



**PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV EDITAL Nº
001/2026/CMSPV/SEMUSA**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES HABILITADAS EM PRIMEIRA CHAMADA

RELATÓRIO ETAPA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O CMSPVH

Considerando a Resolução nº 92/2025/CMSPV/SEMUSA, de 22 de outubro de 2025, que aprovou a indicação dos membros responsáveis pela composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para o triênio 2026–2029, assegurando a representação paritária entre os segmentos que compõem o controle social do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

Considerando que a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, composta pelos membros designados, atua no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642/2016, pela Lei nº 8.142/1990 e pelo Edital nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, sendo responsável pela condução, análise documental e demais atos inerentes ao processo eleitoral;

Considerando os princípios que regem a atuação dos Conselhos de Saúde, especialmente quanto à deliberação por meio de resoluções e à necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular andamento dos processos institucionais, em situações que demandem celeridade e relevante interesse público;

Considerando o disposto no art. 25 do Edital nº 001/2026/SEMUSA/CMSPVH, de 23 de janeiro de 2026, que prevê a adoção de medidas administrativas, inclusive adequações e prorrogações do processo eleitoral, na hipótese de insuficiência de entidades inscritas ou habilitadas, a fim de assegurar a composição regular e paritária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho;

Considerando a análise da documentação apresentada pelas entidades participantes, realizada pela Comissão Eleitoral, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, em caráter definitivo, o resultado final das entidades habilitadas, por terem atendido integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, conforme relação abaixo:

USUÁRIOS (11)

- 1) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERIDOS E QUEIMADOS
- 2) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON
- 3) ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA - ASFIR
- 4) ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE RENAIIS CRÔNICOS, TRANSPLANTADOS E DIABÉTICOS – ARRCT/RO
- 5) CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT
- 6) CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECA MARIA DOS ANJOS
- 7) COMUNIDADE CIDADÃ LIVRE - COMCIL
- 8) INSTITUTO DO AUTISMO E MÃES ATÍPICAS DE RONDÔNIA – IAMAR
- 9) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB
- 10) SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SENGE/RO
- 11) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS E CLASSE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTES

TRABALHADORES DA SAÚDE (9)

- 1) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - COREN
- 2) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF
- 3) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CREMERO
- 4) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRMV/RO
- 5) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO
- 6) CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO/RO
- 7) SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SODERON
- 8) SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - SINDERON
- 9) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE/RO

GOVERNO / PRESTADORES (5)

- 1) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
- 2) CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
- 3) INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP
- 4) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
- 5) SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMS

Nº	INSTITUIÇÃO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERIDOS	USUÁRIOS	HOMOLOGAD

	E QUEIMADOS		A
02	ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
03	ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA - ASFIR	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
04	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA
05	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE RENAIAS CRÔNICOS, TRANSPLANTADOS E DIABÉTICOS - ARRCT/RO	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
06	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA
07	CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
08	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA MARIA DOS ANJOS	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
09	COMUNIDADE CIDADÃ LIVRE - COMCIL	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
10	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - COREN	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
11	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
12	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREMERO	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
13	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRMV/RO	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
14	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
15	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO/RO - CRES	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
16	INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA
17	INSTITUTO DO AUTISMO E MAES ATÍPICAS DE RONDÔNIA - IAMAR	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
18	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA
20	SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SENGE/RO	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
21	SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SODERON	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
22	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - SINDERON	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
23	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS E CLASSE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTES	USUÁRIOS	HOMOLOGADA
24	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSAÚDE/RO	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGADA
25	SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMS	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGADA

Art. 2º As entidades ora homologadas encontram-se **habilitadas a participar das etapas subsequentes do processo eleitoral**, conforme cronograma vigente.

Art. 3º Fica determinado o **prosseguimento do processo eleitoral**, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Art. 4º Fica assegurado o direito de **interposição de recurso**, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL:

Elzilene do Nascimento Pereira – CUT (Segmento Usuário)

José Cristiano Pinheiro – OAB (Segmento Usuário)

Noeli Nunes de Lima – CRESS (Segmento Trabalhador)

Janileila Chalender Ferreira – SEMUSA (Segmento Gestor)

Resolução nº 92/2025/CMSPV/SEMUSA, de 22 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Janileila Chalender Ferreira, Assistente**, em 30/03/2026, às 11:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Noeli Nunes De Lima, Assistente**, em 30/03/2026, às 12:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 12:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CRISTIANO PINHEIRO, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 14:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0722772** e o código CRC **7A6FE622**.



005.004888/2026-57

0722772v6